



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE

Referência: **PROAD TRT nº 16033/2020**

Assunto: Declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação de colaboradora eventual para ministrar o curso em formato síncrono-EAD "Sentimentos na Pandemia", para magistrados e servidores.

Colaboradora: **ROSANA MIRANDA DE ALMEIDA**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no art. 25, inc.II, c/c o art.13, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993**, que culminou na contratação de colaboradora eventual em epígrafe para ministrar o curso "Sentimentos na Pandemia", a ser realizado no dia **25 de setembro de 2020**, com duração total de 02h/a, no formato síncrono-EAD, para magistrados e servidores.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e valor pré-empenhado (fls.26/27), resultando na declaração de inexigibilidade de licitação e autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc.13).

A colaboradora eventual em questão encontra-se em situação regular no tocante aos recolhimentos fiscais, CNDT e CNJ (fls.33, 38 e 58).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº15, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como autorizo a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, na classificação **3390.36.33** e fonte **100**, no valor de **R\$800,00 (oitocentos reais)**, em nome da colaboradora eventual **ROSANA MIRANDA DE ALMEIDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 21 de setembro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16033/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar a colaboradora eventual Rosana Miranda Almeida por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida ao Diretor-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT n.º 01/2019, foi autorizada, à fl. 55, a abertura de processo para a contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), em nome da colaboradora eventual **ROSANA MIRANDA ALMEIDA**, consoante se verifica à fl. 59.

Em face dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário, do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação de que trata o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 21 de setembro de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16033/2020.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – Cadastro de Colaboradores Eventuais – Ratificação da decisão de contratar a colaboradora eventual Rosana Miranda Almeida por inexigibilidade de licitação.

1. Com fulcro na previsão inserida na letra 'h' do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 21 de setembro de 2020.

IVAN DE SOUZA VALENÇA ALVES

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da 6ª Região